

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2014/AGE/MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no subitem 17.7 do Edital nº. 001/2014/AGE/MT, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 26433, pág. 09, de 10 de dezembro de 2014 e a homologação do concurso publicada no Diário Oficial do Estado nº. 26762, pág. 16, de 20 de abril de 2016;

Considerando o Edital de Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público Referente ao Edital nº. 001/2014/AGE/MT de 10 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado, nº. 27240, pág. 12, de 13 de abril de 2018 e ainda o Edital de Retificação publicado em 25 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Estado, nº. 28.131, pág. 01, prevendo o prazo final da validade do referido concurso público para o dia 21 de agosto de 2022;

Considerando o art. 1º da Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, que alterou o art. 10 da Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020;

Tornam pública a **RETIFICAÇÃO do prazo final da validade** do concurso público referente ao Edital nº. 001/2014/AGE/MT, de 10 de dezembro de 2014, para o dia **15 de março de 2023**, relativo ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor do Estado de Mato Grosso, já em sua segunda validade, não podendo o mesmo ser novamente prorrogado.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)

**EMERSON HIDEKI HAYASHIDA**

Secretário-Controlador Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

**BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico.

## DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DA INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Considerando todo o exposto na Notificação SNE Nº 470011/1825/11/2021 e no e-PROCESS de nº 51041674/2022, nos termos do Incisos II e VII do art. 17-J da lei 7.098/98, c/c inciso II do Artigo 87 Portaria Nº 005/2014-SEFAZ, este que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, **DECLARO CASSADA** a Inscrição Estadual: **13.897.395-4** da empresa: **Armazém Curvelândia Ltda.**

Em face da declaração de cassação da Inscrição Estadual, conforme §2º do art. 87 da portaria 5/2014, **DECLARO INIDÔNEOS**, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco, todos os documentos fiscais emitidos pela empresa: **Armazém Curvelândia Ltda.**, a partir de **17/09/2021**.

Sequência de documentos declarados inidôneos:

Nota fiscal serie: 001, número 000.001, emitida em 19/09/2021 até a Nota fiscal serie: 001, número 000.069, emitida em 20/09/2021.

## CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico.

## DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DA INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Considerando todo o exposto na Notificação SNE Nº 470096/1825/11/2021, e no e-PROCESS de nº 51048829/2022 nos termos do Incisos II e VII do art. 17-J da lei 7.098/98, c/c inciso II do Artigo 87 Portaria Nº 005/2014-SEFAZ, este que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, **DECLARO CASSADA** a Inscrição Estadual: **13.868.256-9** da empresa: **Nova Era Transportes e Produtos Agrícolas Ltda.**

Em face da declaração de cassação da Inscrição Estadual, conforme §2º do art. 87 da portaria 5/2014, **DECLARO INIDÔNEOS**, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco, todos os documentos fiscais emitidos pela empresa: **Nova Era Transportes e Produtos Agrícolas Ltda.**, a partir de **14/09/2021**.

Sequência de documentos declarados inidôneos:

Nota fiscal serie: 001, número 000.001, emitida em 14/09/2021 até a Nota fiscal serie: 001, número 000.016, emitida em 21/09/2021.

## CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico.

## DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DA INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Considerando todo o exposto na Notificação SNE Nº 483930/1825/11/2021, e no e-PROCESS de nº 51041681/2022 nos termos do Incisos II e VII do art. 17-J da lei 7.098/98, c/c inciso II do Artigo 87 Portaria Nº 005/2014-SEFAZ, este que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, **DECLARO CASSADA** a Inscrição Estadual: **13.897.774-7** da empresa: **Nobregãos Cerealista Ltda.**

Em face da declaração de cassação da Inscrição Estadual, conforme §2º do art. 87 da portaria 5/2014, **DECLARO INIDÔNEOS**, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco, todos os documentos fiscais emitidos pela empresa: **Nobregãos Cerealista Ltda.**, a partir de **20/09/2021**.

Sequência de documentos declarados inidôneos:

Nota fiscal serie: 001, número 000.001, emitida em 23/09/2021 até a Nota fiscal serie: 001, número 000.115, emitida em 29/09/2021.

## CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico.

## DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DA INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Considerando todo o exposto na Notificação SNE Nº 485605/11/2021 e no e-PROCESS de Nº 51048846/2022, nos termos do Incisos II, VII e VIII do art. 17-J da lei 7.098/98, c/c inciso II do Artigo 87 Portaria Nº 005/2014-SEFAZ, este que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, **DECLARO CASSADA** a Inscrição Estadual: **13.894.604-3** da empresa: **Pablo Maxwell Costa Pinherio**

Em face da declaração de cassação da Inscrição Estadual, conforme §2º do art. 87 da portaria 5/2014, **DECLARO INIDÔNEOS**, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco, todos os documentos fiscais emitidos pela empresa: **Pablo Maxwell Costa Pinherio**, a partir de **28/09/2021**.

Sequência de documentos declarados inidôneos:

Nota fiscal serie: 001, número 002.365, emitida em 28/09/2021 até a Nota fiscal serie: 001, número 002.379, emitida em 30/09/2021.

## CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico.

## DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DA INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Considerando todo o exposto na Notificação SNE Nº 485811/11/2021 e no e-PROCESS de Nº 51041683/2022, nos termos do Incisos II e VII do art. 17-J da lei 7.098/98, c/c inciso II do Artigo 87 Portaria Nº 005/2014-SEFAZ, este que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, **DECLARO CASSADA** a Inscrição Estadual: **13.897.088-2** da empresa: **Bom Gosto Comercial de Alimentos Ltda.**

Em face da declaração de cassação da Inscrição Estadual, conforme §2º do art. 87 da portaria 5/2014, **DECLARO INIDÔNEOS**, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco, todos os documentos fiscais emitidos pela empresa: **Bom Gosto Comercial de Alimentos Ltda.**, a partir de **23/09/2021**.

Sequência de documentos declarados inidôneos:

Nota fiscal serie: 001, número 000.001, emitida em 23/09/2021 até a Nota fiscal serie: 001, número 000.347, emitida em 30/09/2021 e Nota fiscal serie: 307, número 000.307, emitida em 03/10/2021 até a Nota fiscal serie: 307, número 000.317, emitida em 04/10/2021.

## CMTE - Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico.

## DECLARAÇÃO DE CASSAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DA INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Considerando todo o exposto na Notificação SNE Nº 486003/1825/11/2021, e no e-PROCESS de nº 51041688/2022 nos termos do Incisos II e VII do art. 17-J da lei 7.098/98, c/c inciso II do Artigo 87 Portaria Nº 005/2014-SEFAZ, este que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, **DECLARO CASSADA** a Inscrição Estadual: **13.898.810-2** da empresa: **Gustavo Fernandes de Moraes**

Em face da declaração de cassação da Inscrição Estadual, conforme §2º do art. 87 da portaria 5/2014, **DECLARO INIDÔNEOS**, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do fisco, todos os documentos fiscais emitidos pela empresa: **Gustavo Fernandes de Moraes**, a partir de **24/09/2021**.

Sequência de documentos declarados inidôneos:

Nota fiscal serie: 001, número 000.001, emitida em 28/09/2021 até a Nota fiscal serie: 001, número 000.020, emitida em 06/10/2021.